

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS; CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1fee54e1-44b9-4f22-b834-c839a83411be

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 027/2023  
SRP Nº 025/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretário Sr. **GRIVALDO JOSE NOBERTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6543986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 27/11/2023, **Processo Licitatório nº 049/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regem o relacionamento obrigacional entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de derivados do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.765.467/0002-98, Endereço: Av Manoel Jose da Costa Filho, 513, Centro- Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000, neste ato representado pelo seu Procurador **JOÃO PAULO ALVES PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.834-65 e CNH nº 03838786605, Órgão Expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Santiago Costa, 3391, Centro, Joaquim Nabuco - PE, CEP: 55535-000.





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: https://cfe.cepe.br/epi/validarDoc.seam?codigo\_documento=11ee54e1e44894722b834e6839a83411be

LOTE I							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Exclusiva para ME e EPP. *	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
01	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - GASOLINA COMUM - classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP	LIT.	28.500	25%	- 0,02%	R\$ 5,97	R\$ 170.145,00
							R\$ 170.145,00

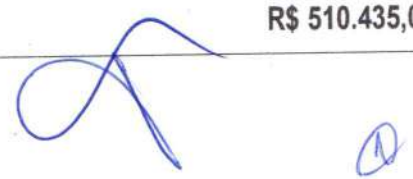
MARCA: DISLUB

LOTE II							
	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Exclusiv para ME e EPP. *	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
02	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - DIESEL S-10, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	LIT.	18.000	25%	- 0,02%	R\$ 6,02	R\$ 108.360,00
							R\$ 108.360,00

MARCA: DISLUB

LOTE III							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Para Cota Ampla	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
03	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - GASOLINA COMUM - classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP	LIT.	85.500	75%	- 0,02%	R\$ 5,97	R\$ 510.435,00
							R\$ 510.435,00

MARCA: DISLUB







LOTE IV.							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Para Cota Ampla	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
04	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO – DIESEL S-10, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	LIT.	54.000	75%	- 0,02%	R\$ 6,02	R\$ 325.080,00
MARCA: DISLUB							R\$ 325,080,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.114.020,00 (Um milhão, cento e quatorze mil e vinte e reais).**

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.**
- 3.2. É órgão e entidades pública participante do Registro de Preços:
  - 3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Grivaldo José Noberto.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.







4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para reativação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, nos postos de combustíveis que estiverem dentro do limite geográfico de 16Km em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1fee54c1-44b9-4f72-b834-c839a83411be

despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

7.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

7.1.3 Pelo **descumprimento do preço pactuado ou ajustado**, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

7.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

7.1.5 Pelo **fornecimento de produto adulterado ou vencido** multa de 5% sobre o valor da Ata no caso de fornecimento adulterado ou vencido.

7.1.6 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3 Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratado ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

7.3.1 Não celebrar o contrato;

7.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

7.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por





prazo de até 2 (dois) anos.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaquim Nabuco, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

a. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

b. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei n 8.666/1993.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

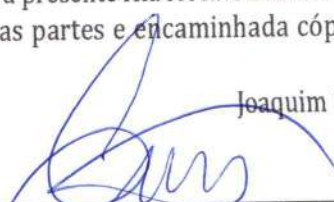
8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço valido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Dezembro de 2023.

  
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO

Secretário de Saúde  
CONTRATANTE

  
AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CONTRATADA